

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023**

**MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**

**1. SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria de Administração; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria do Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria da Fazenda e Planejamento; Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Obras e Serviços.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas, destinado à manutenção da frota de veículos de todas as secretarias do Município de Condor/RS.

**3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:** A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção eficiente da frota de veículos de todas as secretarias do Município de Condor/RS, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos prestados à população. A iniciativa busca valorizar a gestão responsável dos recursos públicos, promovendo a conservação adequada dos veículos e equipamentos automotivos, evitando desgastes prematuros, reduzindo custos com reparos e ampliando a vida útil da frota. Ao fornecer óleo lubrificante de qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas, cria-se um ambiente seguro e confiável para a operação da frota municipal, garantindo que os veículos estejam em condições adequadas de uso e prontos para atender às demandas das secretarias, seja no transporte de servidores, na execução de serviços externos ou em operações de urgência. Trata-se, portanto, de uma ação planejada que contribui para a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, conectando a gestão municipal a práticas de manutenção preventiva que fortalecem a infraestrutura do município. A contratação contempla o fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas adequado às diversas categorias de veículos da frota, assegurando qualidade, confiabilidade e regularidade na entrega, com vistas a manter a operação da frota em padrões seguros e eficientes.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Plano de Contratação Anual (PCA) constitui instrumento gerencial destinado ao detalhamento das ações administrativas, contemplando a previsão de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários à consecução das metas físicas anuais, em consonância com os programas de trabalho estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA). **No caso em análise, a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, assegurando o alinhamento entre o planejamento administrativo, orçamentário e a execução das políticas públicas municipais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e racionalidade do gasto público.**

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**a)** A empresa contratada deverá fornecer óleo lubrificante automotivo em conformidade com as especificações técnicas exigidas para os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo qualidade, confiabilidade e segurança no uso;

**b)** A empresa contratada deverá fornecer o produto conforme a necessidade da Administração,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

mediante solicitações das secretarias do Município de Condor/RS, comprometendo-se a realizar as entregas no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar de cada requisição, garantindo o fornecimento de forma contínua e adequada à demanda administrativa;

**c)** A empresa contratada deverá fornecer informações técnicas detalhadas sobre cada produto, incluindo especificações, normas de fabricação e instruções de uso, assegurando que os materiais estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

**d)** A empresa contratada deverá manter controle de estoque e logística, garantindo que os produtos estejam disponíveis conforme a necessidade da frota, evitando falta de material e interrupção na manutenção dos veículos;

**e)** A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, orientando a Administração Municipal quanto à correta utilização dos óleos lubrificantes e boas práticas de manutenção preventiva;

**f)** A empresa contratada deverá monitorar e acompanhar a entrega dos produtos, fornecendo relatórios periódicos sobre quantidades entregues;

**g)** A empresa contratada deverá atender prontamente a solicitações de reposição de urgência, garantindo a continuidade das atividades da frota municipal sem interrupções;

**h)** A empresa contratada deverá entregar relatório final consolidado ao término do contrato, contendo informações sobre fornecimento, utilização, qualidade e recomendações para futuras aquisições, contribuindo para a gestão eficiente da frota.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Os requisitos para a presente contratação abrangem aspectos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir a eficiência, a qualidade e a efetividade do fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas destinado à manutenção da frota de veículos de todas as secretarias do Município de Condor/RS. Dentre os principais requisitos, destacam-se:

**a) Objeto:** A contratação abrangerá o fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com os tipos de veículos da frota municipal, incluindo automóveis, caminhões, ônibus e máquinas leves ou pesadas utilizadas pelas secretarias do Município.

**b) Qualidade e Conformidade Técnica:** Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentar qualidade comprovada e estar dentro do prazo de validade, garantindo desempenho seguro e eficiente na manutenção dos veículos.

**c) Entrega e Logística:** A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pelo Município, garantindo transporte seguro, acondicionamento adequado e atendimento aos prazos estabelecidos, com registro de recebimento e conferência das quantidades e especificações.

**d) Equipe Técnica:** A execução dos serviços de fornecimento deverá ser acompanhada por equipe técnica qualificada da Contratada, garantindo orientação adequada sobre armazenamento, manuseio e especificações dos produtos, bem como suporte para esclarecimentos sobre aplicação dos óleos lubrificantes.

**e) Recursos e Ferramentas:** A Contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução do contrato, incluindo embalagem, transporte, notas fiscais e documentação técnica, sem custos adicionais para o Município.

**f) Relatórios e Comprovação de Entrega:** A Contratada deverá apresentar relatórios periódicos de entrega, acompanhados das notas fiscais correspondentes, contendo informações sobre quantidades fornecidas, especificações dos produtos e datas de entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**g) Segurança e Regularidade Legal:** A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente normas de segurança, transporte de produtos químicos, direitos autorais (quando aplicável), obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, responsabilizando-se por eventuais irregularidades.

**h) Prazo de Atendimento e Execução:** A empresa contratada deverá fornecer o produto conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações das secretarias do Município de Condor/RS, comprometendo-se a realizar as entregas no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar de cada requisição, garantindo o fornecimento de forma contínua e adequada à demanda administrativa.

**i) Fiscalização e Aceitação dos Produtos:** Os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização do Município, por meio de servidor designado, que acompanhará a execução contratual, verificará a conformidade com as especificações técnicas e atestará a qualidade do fornecimento, podendo rejeitar lotes não conformes.

**j) Medição e Pagamento:** A medição do fornecimento será realizada com base na conferência dos produtos entregues, notas fiscais e relatórios de entrega, sendo condição indispensável para o atesto e liberação do pagamento à Contratada.

**k) Acréscimos, Supressões e Subcontratação:** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021, e não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:** A análise de mercado realizada apontou as seguintes alternativas para atendimento da demanda referente ao fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas destinado à manutenção da frota de veículos de todas as secretarias do Município de Condor/RS: **Solução 01 – Aquisição direta pela Administração Municipal sem contratação especializada:** A aquisição direta dos produtos pelos setores internos do Município foi considerada. Entretanto, essa alternativa se mostra limitada, pois a Administração não dispõe de equipe técnica especializada para selecionar corretamente os tipos de óleos adequados a cada veículo ou equipamento da frota. Além disso, a logística de armazenamento, transporte e controle de validade dos produtos exigiria esforço operacional que poderia comprometer a regularidade das entregas e a qualidade dos serviços de manutenção da frota. Portanto, essa solução não garante segurança, eficiência nem adequação técnica do fornecimento. **Solução 02 – Estrutura própria com contratação de pessoal e aquisição de produtos e ferramentas:** Foi analisada a possibilidade de estruturar equipe própria para gerenciar a aquisição e distribuição dos óleos lubrificantes, mediante contratação de profissionais, aquisição de equipamentos e sistemas de controle. No entanto, essa alternativa apresenta custos permanentes elevados, incluindo pessoal, encargos trabalhistas, armazenamento, transporte e manutenção da estrutura. Ademais, a criação de estrutura permanente para atividade que pode ser atendida de forma especializada revela-se ineficiente e pouco racional, especialmente para um Município de pequeno porte. **Solução 03 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas:** A contratação de empresa especializada surge como alternativa mais adequada, pois garante o fornecimento de produtos com qualidade técnica comprovada, entrega regular e atendimento às necessidades da frota municipal. A Contratada assume integral responsabilidade pelo planejamento das entregas, transporte seguro, armazenamento adequado e documentação fiscal correspondente, garantindo eficiência, segurança e conformidade técnica. Essa solução transfere à empresa contratada a responsabilidade operacional e logística, assegurando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

regularidade e confiabilidade no fornecimento, além de otimizar recursos públicos. **Solução apontada como viável:** Após análise comparativa, conclui-se que a **Solução 03** é a única tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente. A Solução 01 é insuficiente devido à ausência de equipe especializada e recursos técnicos adequados. A Solução 02 apresenta custos permanentes elevados e não se justifica para demanda que pode ser atendida de forma eficiente por empresa especializada. **Fundamentação das Exigências Técnicas:** A exigência de comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de fornecimento anterior de produtos similares, é indispensável para assegurar que a futura Contratada possua experiência comprovada no fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas ou produtos correlatos. Tal exigência não restringe a competitividade, mas garante a seleção de proposta apta a atender às necessidades da Administração com qualidade e segurança. Do mesmo modo, a exigência de equipe técnica qualificada para acompanhamento da logística de entrega, conferência dos produtos, armazenamento e orientação sobre uso correto dos óleos lubrificantes assegura que a execução contratual ocorra segundo padrões técnicos adequados, reduzindo riscos de falhas ou desperdícios. Essas exigências mitigam riscos na fase de execução contratual, permitindo à Administração selecionar empresas efetivamente aptas, com estrutura mínima necessária e responsabilidade técnica definida, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas é tecnicamente justificada, juridicamente adequada e economicamente eficiente, garantindo a correta manutenção da frota municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução consiste na aquisição, fornecimento, entrega e controle de óleo lubrificante automotivo e graxas, destinado à manutenção da frota de veículos de todas as secretarias do Município de Condor/RS, garantindo qualidade técnica, regularidade e eficiência operacional. O fornecimento abrangerá produtos compatíveis com cada tipo de veículo ou equipamento da frota municipal, incluindo automóveis, caminhões, ônibus e máquinas leves ou pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A execução contemplará entrega nos locais indicados pelo Município, em embalagens adequadas e condições que preservem a integridade e a validade do produto, transporte seguro e rastreável, bem como controle de estoque e conferência das quantidades e especificações, com emissão de notas fiscais e relatórios de entrega. Compete à empresa contratada fornecer todos os produtos, embalagens e documentação necessária, garantir que os óleos lubrificantes atendam às normas técnicas vigentes e estejam dentro do prazo de validade, assumir integral responsabilidade pelo transporte, armazenamento e entrega correta dos produtos, disponibilizar equipe técnica para orientar sobre manuseio, armazenamento e aplicação adequada dos óleos e apresentar relatórios periódicos de entrega e notas fiscais, permitindo avaliação contínua da conformidade com o contrato. Caberá ao Município fornecer informações sobre a frota e demandas específicas de cada veículo ou equipamento e validar os produtos entregues e as respectivas notas fiscais. A execução do fornecimento terá duração inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração. A avaliação dos resultados será realizada por meio de indicadores de conformidade e entrega, incluindo quantidade recebida, atendimento às especificações técnicas, qualidade do produto e cumprimento dos prazos de entrega, garantindo eficiência na manutenção da frota municipal e a correta aplicação dos recursos públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                            | Un. | Qtd. | Qtd/Sec.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | Óleo 15w40 C14/S1 20l, De Primeira Linha, Nível De Desempenho Acea E7 Mb 1 1 Approval 228.3 Volvo Vds-3 Caterpillar Ecf-1a E Ecf-2 Cummins Ces 20078 Global Dhd-1, Motor Eletrônico. | G1  | 40   | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:<br><br>Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços: | R\$ 435,31     | R\$ 17.412,40 |
| 02   | Leo 15w40, De Primeira Linha, Nível De Desempenho Api Ch-4, Volvo Vds 11, Mb 228.1, Motor Turbo                                                                                      | G1  | 40   | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:                                                                                                                                                        | R\$ 440,86     | R\$ 17.634,40 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                                                                                                                                                                                             |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|    |                                                                                                                                                                                                             |    |     | Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços:                                                                                                                                                 |           |              |
| 03 | Óleo 5w40 Api Sn 11, Para Motores A Gasolina/Diesel, Sintético, De Primeira Linha, Nível De Desempenho Acea A3/B4, Vw 508.88/509.99, Mb Approval 229.3, Mb Approval 229.5, Renault Rn 700/710, Porsche A40. | Un | 100 | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:<br><br>Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços: | R\$ 41,42 | R\$ 4.142,00 |
| 04 | Óleo 10w30, De Primeira Linha, Nível De Desempenho Api Gl-4, Allison C-4, Caterpillar To-2, John Deere Jdm J20c, J20d E J21a, Massey Ferguson M-                                                            | Gl | 20  | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 36,64 | R\$ 732,80   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
|    | 1135, M-1141 E M-1143, Case Ms-1206, Ms-1207, Ms-1209 E Ms-1210, Ford M2c134a/B/C/D E M2c-86b/C, New Holland, Fnha-2c-201/200/200a, Agco-Allis Power Fluid 821 Xl, Volvo Vce Wb101 Kubota Udt, Cnh Mat 3505, Mat 3525 E Mat 3540. |    |    | <p>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:</p> <p>Sec. Desenvolvimento Social:</p> <p>Sec. Educação e Cultura:</p> <p>Sec. Fazenda e Planejamento:</p> <p>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:</p> <p>Sec. Obras e Serviços:</p>                                                            |            |              |
| 05 | Óleo Hidráulico Iso Vg-46, De Primeira Linha, Nível De Desempenho Cincinnati Machine, De Filtrabilidade Denison, Vickers E Denison, Din 51524 Parte 2 (Categoria Hlp).                                                            | Gl | 20 | <p>Sec. Administração:</p> <p>Sec. Saúde e Saneamento:</p> <p>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:</p> <p>Sec. Desenvolvimento Social:</p> <p>Sec. Educação e Cultura:</p> <p>Sec. Fazenda e Planejamento:</p> <p>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:</p> <p>Sec. Obras e Serviços:</p> | R\$ 382,60 | R\$ 7.652,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                                                                                                                                                                                                            |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 06 | Óleo 10 W 40, Flex<br>Api Sn,<br>Semissintético, De<br>Primeira Linha.                                                                                                                                                     | L  | 100 | Sec.<br>Administração:<br><br>Sec. Saúde e<br>Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Rural:<br><br>Sec.<br>Desenvolvimento<br>Social:<br><br>Sec. Educação e<br>Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e<br>Planejamento:<br><br>Sec. Indústria,<br>Comércio, Serviços<br>e Turismo:<br><br>Sec. Obras e<br>Serviços: | R\$ 55,26  | R\$ 5.526,00 |
| 07 | Óleo Sae 90 Para<br>Diferencial, De<br>Primeira Linha, Com<br>Nível De<br>Desempenho Api Gl-<br>5 Zf Te-Ml 16b, Zf<br>Te-Ml 17b, Zf Te-Ml<br>198, Zf Te-Ml 21a,<br>Mil-L-2105d, Mb<br>235.6, Zf Te-Ml 07a,<br>Zf Te-Ml 08. | Gl | 10  | Sec.<br>Administração:<br><br>Sec. Saúde e<br>Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Rural:<br><br>Sec.<br>Desenvolvimento<br>Social:<br><br>Sec. Educação e<br>Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e<br>Planejamento:                                                                                             | R\$ 504,32 | R\$ 5.043,20 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                   |    |    | Sec. Indústria,<br>Comércio, Serviços<br>e Turismo:                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |               |
|    |                                                                                                                                                                                                                                   |    |    | Sec. Obras e<br>Serviços:                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |               |
| 08 | Óleo Hidráulico Iso<br>Vg-68, De Primeira<br>Linha.                                                                                                                                                                               | Gl | 40 | Sec.<br>Administração:<br><br>Sec. Saúde e<br>Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Rural:<br><br>Sec.<br>Desenvolvimento<br>Social:<br><br>Sec. Educação e<br>Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e<br>Planejamento:<br><br>Sec. Indústria,<br>Comércio, Serviços<br>e Turismo:<br><br>Sec. Obras e<br>Serviços: | R\$ 374,29 | R\$ 14.971,60 |
| 09 | Oleo 85 W140, Para<br>Diferencial, Api-Gl-<br>5, De Primeira Linha,<br>Com Nivel De<br>Desempenho Api Gl-<br>5, Mil-L-2105d,<br>Scania Sto 1:0,<br>Volvo 1273.10, Zf<br>Te-Ml 05a.Zf Te-Ml<br>07a, Zf Te-Ml 12e,<br>Zf Te-Ml 21a. | Gl | 10 | Sec.<br>Administração:<br><br>Sec. Saúde e<br>Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Rural:<br><br>Sec.<br>Desenvolvimento<br>Social:                                                                                                                                                                       | R\$ 570,30 | R\$ 5.703,00  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                                                                                                                                                                                 |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
|    |                                                                                                                                                                                                 |    |    | Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços:                                                                                                                                                 |            |              |
| 10 | Graxa Á Base De Sabão De Cálcio, Grau Nlgi-2, Com Alta Resistencia A Lavagem Por Água, Com Propriedades Que Garantem Proteção Contra A Corrosão E Desgaste Excessivo, Ponto De Gota Máximo 98°. | Gl | 10 | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:<br><br>Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços: | R\$ 551,10 | R\$ 5.511,00 |
| 11 | Graxa Á Base De Sabão De Lítio, Grau Nlgi-2, Indicada Para Serviços Iseveros, Com Características Anticorrosão Com Aditivos De Extrema Pressão. Indicada                                        | Gl | 10 | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 721,64 | R\$ 7.216,40 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                                                                        |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
|    | Para Rolamentos E Mancais, Com Picos De Temperaturas De Até 150°.                      |    |    | Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:<br><br>Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços:                                                            |            |              |
| 12 | Óleo 20 W 40 Tandem, Balde 20 Litros, De Primeira Linha, Nivel De Desempenho Api Cg-4. | Gl | 10 | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:<br><br>Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços: | R\$ 897,50 | R\$ 8.975,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 13 | Óleo 80 W 90 20 L,<br>Oleo Para<br>Diferencial, De<br>Primeira Linha, Nivel<br>De Desempenho Api<br>Gl-5, Scania Sto 1:0,<br>Mil-L-2105d, Volvo<br>1273.10, Man 342<br>M2, Zf Te-Ml Osa,<br>Zf Te-Ml 07a, Zf Te-<br>Ml 08, Zf Te-Ml 12e,<br>Zf Te-Ml 16b, Zf Te-<br>Ml<br>17b, Zf Te-Ml 19b,<br>Zf Te-Ml 21a. | Gl | 10  | Sec.<br>Administração:<br><br>Sec. Saúde e<br>Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Rural:<br><br>Sec.<br>Desenvolvimento<br>Social:<br><br>Sec. Educação e<br>Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e<br>Planejamento:<br><br>Sec. Indústria,<br>Comércio, Serviços<br>e Turismo:<br><br>Sec. Obras e<br>Serviços: | R\$ 689,81 | R\$ 6.898,10 |
| 14 | Oleo 5 W 30,<br>Embalagem Com 1<br>Litro, Motor<br>Gasolina, De<br>Primeira Linha, Com<br>Nível De<br>Desempenho Api Sn<br>Plus, Api Sn/Rc,<br>Ford Wss-M2c946-<br>81, Gm 6094m,100%<br>Sintético.                                                                                                            | L  | 200 | Sec.<br>Administração:<br><br>Sec. Saúde e<br>Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Rural:<br><br>Sec.<br>Desenvolvimento<br>Social:<br><br>Sec. Educação e<br>Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e<br>Planejamento:                                                                                             | R\$ 46,66  | R\$ 9.332,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                                                                                                                                 |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|    |                                                                                                                                                 |   |     | Sec. Indústria,<br>Comércio, Serviços<br>e Turismo:<br><br>Sec. Obras e<br>Serviços:                                                                                                                                                                                                            |           |              |
| 15 | Óleo 5 W 30 Motor Diesel, Embalagem 1 Litro, De Primeira Linha, Com Nível De Desempenho E Api Sn, Acea C3/C2-16, Mb 229.31.                     | L | 200 | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:<br><br>Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços: | R\$ 46,66 | R\$ 9.332,00 |
| 16 | Leo 0 W 20, Embalagem De 1 L, De Primeira Linha, Com Nível De Desempenho Api Sn Plus, Api Sn/Rc, Ford Wss-M2c947-B1, Chrysler Ms6395, Gm 6094m. | L | 100 | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:                                                                                                                                                        | R\$ 59,00 | R\$ 5.900,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

|    |                                       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |               |
|----|---------------------------------------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|    |                                       |    |    | Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços:                                                                                                                                                 |            |               |
| 17 | Óleo 10 W Para Carregadeira Case W20. | Gl | 20 | Sec. Administração:<br><br>Sec. Saúde e Saneamento:<br><br>Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural:<br><br>Sec. Desenvolvimento Social:<br><br>Sec. Educação e Cultura:<br><br>Sec. Fazenda e Planejamento:<br><br>Sec. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:<br><br>Sec. Obras e Serviços: | R\$ 540,74 | R\$ 10.814,80 |

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 142.796,50 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** A licitação pública constitui procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública assegura igualdade de condições a todos os interessados em contratar com o Poder Público, observando os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o atendimento do interesse público. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. O § 1º do referido dispositivo estabelece que, na aplicação do parcelamento, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens e, especialmente, o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. Para a presente contratação, adota-se o Sistema de Registro de Preços, considerando que o fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas será demandado de forma eventual e conforme as necessidades das secretarias do Município de Condor/RS, não sendo possível prever com exatidão o momento ou a quantidade exata de cada entrega. Dessa forma, a contratação permitirá a execução sob demanda, contemplando entregas flexíveis de diferentes tipos de óleo lubrificante, conforme o planejamento da manutenção da frota municipal e as necessidades específicas de cada veículo ou equipamento. Nessa sistemática, o pagamento à empresa contratada ocorrerá exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, mensurados conforme notas fiscais, quantidades conferidas e especificações técnicas atendidas, garantindo maior controle dos gastos públicos, flexibilidade operacional e adequada gestão dos recursos financeiros. A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante contratação por itens, em estrita observância ao princípio do parcelamento. Esse modelo possibilita o melhor aproveitamento das condições do mercado, evita a concentração indevida do objeto e contribui para a ampliação da competitividade entre os fornecedores, favorecendo a participação de empresas de pequeno e médio porte e aumentando as possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços e da execução parcelada garante contratações mais eficientes, econômicas e alinhadas ao interesse público, assegurando o fornecimento contínuo e de qualidade de óleo lubrificante automotivo e graxas para a frota do Município de Condor/RS e a correta aplicação dos recursos públicos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não foram localizadas contratações correlatas.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS:** A execução do fornecimento de óleo lubrificante automotivo e graxas destinado à manutenção da frota de veículos de todas as secretarias do Município de Condor/RS tem como finalidade garantir a eficiência, segurança e regularidade operacional dos veículos e equipamentos municipais, fortalecendo a capacidade de prestação de serviços públicos e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos. A contratação abrange a aquisição de produtos compatíveis com cada tipo de veículo ou equipamento da frota, incluindo automóveis, caminhões, ônibus e máquinas leves ou pesadas, obedecendo às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e às normas vigentes de qualidade, armazenamento e transporte. O fornecimento será realizado mediante entregas parceladas e sob demanda, conforme as necessidades de cada secretaria, permitindo que a administração acompanhe a execução do contrato de forma flexível e eficiente. Caberá à empresa contratada garantir a qualidade dos produtos, realizar o transporte seguro, conservar a integridade das embalagens, controlar prazos de validade, emitir notas fiscais e relatórios de entrega, bem como disponibilizar equipe técnica para orientação sobre manuseio, armazenamento e aplicação correta dos óleos lubrificantes. O Município fornecerá informações sobre a frota e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

necessidades específicas de cada veículo ou equipamento, além de validar os produtos entregues e as notas fiscais correspondentes. O pagamento à Contratada será efetuado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, mensurados de acordo com a conferência das quantidades e atendimento às especificações técnicas, garantindo controle dos gastos públicos e adequada gestão financeira. Espera-se, com a execução adequada do fornecimento, assegurar a manutenção contínua e eficiente da frota municipal, reduzir riscos de falhas mecânicas decorrentes de uso inadequado de lubrificantes, otimizar o desempenho operacional dos veículos e equipamentos e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Condor/RS.

**13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. xxxxx para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Xxxx, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da entrega dos produtos, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.
- f) Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
  - a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária,
  - b) encaminhamento do processo para análise jurídica,
  - c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados,
  - d) publicação e divulgação,
  - e) realização de empenho, e
  - f) assinatura e publicação do contrato.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Não se aplica.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**Condor/RS, XX de março de 2026.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela elaboração